
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GOIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANA - GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.779/2025

Institui a Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino no Município de Goiana e dá outras providências.

No uso das minhas atribuições legais, e ainda amparado na Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e sanciono a seguinte lei:

Art.1º- Fica instituída a "Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino", a ser comemorada, anualmente, na última semana de novembro, no Município de Goiana, com o propósito de conscientizar a população goianense sobre os desafios enfrentados pelas mulheres empreendedoras.

Art..2º - Por ocasião da comemoração da "Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino", o Poder Público deverá promover, em parceria com outras entidades, campanhas de esclarecimento da importância desse segmento, direcionadas ao público supracitado no art. 1º desta Lei.

Art.3º - Na "Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino", o Poder Executivo, por meio da Agência Municipal de Desenvolvimento de Goiana (AD Goiana) e em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), poderá incluir:

I-cursos e oficinas de empreendedorismo, abordando desde a concepção de ideias de negócios, até a gestão e expansão de empresas;

II acesso a mentoria e consultoria empresarial, com foco na realidade das mulheres empreendedoras e apoio contínuo à superação de desafios específicos;

III apoio à formalização de empresas de mulheres no Município, com orientações jurídicas e administrativas;

IV acompanhamento psicológico e jurídico, em parceria com a Secretaria Municipal da Mulher de Goiana, para garantir que as participantes enfrentem, com segurança, as dificuldades relacionadas ao gênero no ambiente empresarial;

V- promoção de networking e integração entre mulheres empreendedoras no Município, com eventos de troca de experiências e fortalecimento de uma rede de apoio.

Art.4º - O Poder Executivo poderá, por Decreto, regulamentar a implementação da "Semana Municipal do Empreendedorismo Feminino", definindo as parcerias, a metodologia dos cursos e oficinas, bem como os critérios de participação, com a colaboração da Agência Municipal de Desenvolvimento de Goiana (AD Goiana) e da Secretaria Municipal da Mulher de Goiana, para garantir o atendimento adequado às mulheres em situações de vulnerabilidade.

Art.5º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo contar com participação de entidades e empresas privadas, incentivando a responsabilidade social corporativa.

Art.6º - Esta Lei entra em vigor, no prazo de 90 dias, a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Goiana, 04 de dezembro de 2025.

MARCILIO RÉGIO SILVEIRA DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jéssica Ferreira Guedes da Silva
Código Identificador:D0C1816F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 10/12/2025. Edição 3989
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>